



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 116/2022 - Paulo Pereira Filho - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.

## TRAMITAÇÃO

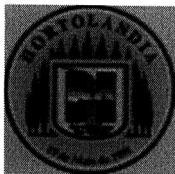
Data da Ação	03/10/2022
Unidade de Origem	Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Parecer Comissões Permanentes
Prazo	06/10/2022

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos, seguindo os autos para a Comissão de Finanças e Orçamento, para designação de relatoria.

Hortolândia, 03 de outubro de 2022.

**Marcia Cristina Guilherme**  
Oficial Administrativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2022 fls1/4

## **Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos**

**PARECER Nº 12/2022**

**Projeto de Lei nº 116/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.**

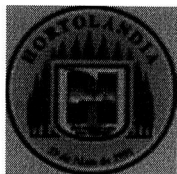
### **RELATÓRIO:**

A presente propositura de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, propõe a obrigatoriedade de instalação de equipamentos e academia popular e brinquedos de “Playground” adaptados em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão abertos ao público.

O autor apresentou durante a tramitação da proposta, emendas modificativas e aditivas.

Justifica a necessidade de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme estabelecido na CF/88, bem como em atendimento a Lei Federal n. 10098/2000.

O presente Projeto foi submetido às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, recebendo parecer favorável em ambas Comissões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2022 fls2/4

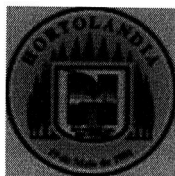
## VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade com relação a proteção e integração da pessoa portadora de deficiência. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 03 de outubro 2022.

ORLANDO CÉSAR ANDRETTA

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2022 fls3/4

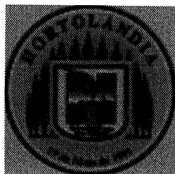
## III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator ORLANDO CÉSAR ANDRETTA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 03 de outubro de 2022.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO  
MEMBRO

APARECIDO ANTÔNIO MEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 12 /2022 fls4/4

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, § 2º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, aos 03 de outubro de 2022.

ALDEMIR CLEMENTE DA SILVA  
PRESIDENTE